



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

32

LEI COMPLEMENTAR N° 049, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO DOEMC
Edição nº 878 Página(s) 003
Data 02 / 03 / 2020

Geisa do Lago Franco Correa
Secretaria de Governo

491

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DA RAPS - REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CAMPESTRE/MG – CAPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campestre – MG, Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a estrutura organizacional do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, na modalidade II e da Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental, com a finalidade de realizar prioritariamente o atendimento de pacientes com transtorno mentais severos e persistentes em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo e não intensivo.

Art. 2º O CAPS e a Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde mental terá seu horário de funcionamento em 02 (dois) turnos, no período das 08h00min às 18h00min, durante 5 (cinco) dias por semana.

Art. 3º A assistência do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental - prestada aos usuários inclui as seguintes atividades:

I – atendimento individual (medicamentoso, psicoterapêutico, de orientação, entre outros);

II – atendimento em grupo (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);

III – atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissionais de nível superior ou nível médio;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

33
Francisco Ferreira Guerrerc
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

IV – visitas domiciliares;

V – atendimento a familiares;

VI – atividades comunitárias, com enfoque na integração do doente mental na comunidade e sua inserção familiar e social;

VII – os pacientes assistidos em um turno (04 horas) receberão uma refeição diária: os assistidos em dois turnos (08 horas) receberão duas refeições diárias.

Art. 4º O serviço de atenção psicossocial terá as seguintes características:

I – responsabilizar-se, sob coordenação do gestor local, pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;

II – utilizar as Unidades Básicas de Saúde como forma de ingresso para tratamento na saúde mental;

III – supervisionar e capacitar as Equipes de Atenção Básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito de seu território e/ou módulo assistencial;

IV – realizar e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizarem medicamentos essenciais para área de saúde mental regulamentados pela Portaria/GM/MS N° 1.077 de 24 de Agosto de 1999 e medicamentos excepcionais, regulamentados pela Portaria/SAS/MS N° 341 de 22 de Agosto de 2001, dentro da sua área assistencial.

Art. 5º A equipe técnica mínima para atuação do CAPS II e Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental, para atendimento de pacientes em regime intensivo será composta de acordo com o ANEXO I desta Lei.

§1º. Os profissionais de nível superior, exceto o Médico Psiquiatra e a Enfermeira com formação em saúde mental, serão escolhidos de acordo com a necessidade do serviço, desde que respeitando o mínimo de 04 (quatro) profissionais.

§2º. Compete as equipes multiprofissionais a promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e na manutenção da saúde da comunidade localizada na área geográfica delimitada.

Art. 6º. Para compor o CAPS e a Equipe Multiprofissional em Saúde Mental citado na lei, ficam criados os cargos, cujo número de vagas, atribuições, vencimentos, jornada de trabalho e escolaridade encontram-se especificados no Anexo I e II desta Lei.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

34
Paulo Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

Art. 7º. Os profissionais que comporão a equipe CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e a Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental, serão contratados por prazo indeterminado, durante a vigência do programa, observadas as disposições da Lei Municipal específica.

§1º. Devido a duração dos programas tratados nesta lei, os contratos terão seus prazos adstritos ao período de existência dos mesmos, podendo ser renovados mediante a celebração de termos aditivos.

§2º. Caso haja a extinção do Programa, o contrato será rescindido, mediante comunicação ao profissional com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. Os profissionais contratados com base nesta Lei cumprirão jornada de trabalho conforme ANEXO I.

Art. 9º. Fica autorizada a concessão de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do servidor público efetivo ocupante do cargo de Enfermeiro que vier a ocupar o cargo de Enfermeiro com formação em Saúde Mental e Coordenação e Administração da RAPS.

Parágrafo único. A carga horária do servidor efetivo que ocupar o cargo de coordenação será de 40 horas semanais e as atribuições do servidor na função de Enfermeiro com formação em Saúde Mental e Coordenação e Administração do RAPS constam no ANEXO II desta Lei.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Saúde irá constituir e manter o Grupo de Trabalho com a finalidade de desenhar a Política Municipal de Saúde Mental, Álcool, Crack e Outras Drogas e/ou revisá-la, fortalecendo assim, a assistência dos usuários no âmbito do SUS.

§1º. O grupo de trabalho será composto por profissionais de nível superior que atuam na secretaria municipal de saúde, podendo solicitar a participação de outros envolvidos a qualquer momento

§2º. Os membros do Grupo de Trabalho não serão remunerados, sendo considerados como de natureza de serviços relevantes prestados ao município;

§3º. O Poder Executivo deverá formalizar o Grupo de Trabalho através de



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Duque
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

35

Portaria específica;

§4º. As decisões do Grupo de Trabalho deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 02 de Março de 2020.


NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre
ANEXO I

36
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

CARGOS CRIADOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PROGRAMA	VENCIMENTO	JORNADA	ESCOLARIDADE e REQUISITOS
Médico Psiquiatra	Anexo II	01	CAPS / Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	R\$ 5.000,00	20 horas semanais	Curso Superior completo e com Residência em Psiquiatria
Médico especialista em psiquiatria	Anexo II	01	Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	R\$ 5.000,00	20 horas semanais	Curso Superior completo com Especialização em Saúde Mental.
Enfermeiro com formação em Saúde Mental / Coordenação e administração da RAPS	Anexo II	01	Rede de Atenção Psicossocial	R\$2.770,00	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Enfermagem, com formação em Saúde Mental e registro profissional no COREN/MG.
Técnico de Enfermagem	Anexo II	06	CAPS / Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	R\$1.430,89	40 horas semanais	Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional no COREN/MG.
Técnico Administrativo	Anexo II	01	CAPS / Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	R\$1.039,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo.
Psicólogo	Anexo II	04	CAPS / Equipe Multiprofissional em Atenção	R\$2.050,00	30 horas semanais	Curso Superior Completo em Psicologia e registro



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

37

CARGO	ATRIBUIÇÕES	Nº DE VAGAS	PROGRAMA	VENCIMENTO	JORNADA	ESCOLARIDADE e REQUISITOS
			Especializada em Saúde Mental			profissional no CRP/MG.
Terapeuta Ocupacional	Anexo II	01	CAPS / Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	R\$2.050,00	30 horas semanais	Ensino Superior Completo.
Enfermeiro	Anexo II	01	CAPS / Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	R\$2.250,00	40 horas semanais	Curso Superior Completo em Enfermagem e registro profissional no COREN/MG.
Assistente Social	Anexo II	01	CAPS / Equipe Multiprofissional em Atenção Especializada em Saúde Mental	R\$ 1.700,00	30 horas semanais	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro profissional junto ao CRESS.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

38
Francisco Ferreira Guerrero
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico Psiquiatra e Médico especialista em psiquiatria	<ul style="list-style-type: none">- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico;- Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário;- Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares;- Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do RAPS.- Realizar apoio matricial junto as Equipes de Saúde da Atenção Básica.- Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;- Providenciar e realizar tratamentos;- Realizar pequenas intervenções cirúrgicas;- Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias;- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros;- Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

estre
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

	<ul style="list-style-type: none"> - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Realizar reunião com grupos terapêuticos; - Especialização em saúde mental; - Demais atribuições relacionadas a Saúde Mental e a Rede de Atenção Psicossocial.
Enfermeiro com formação em Saúde Mental / Coordenação e administração da RAPS	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar a organização e o planejamento da RAPS – Rede de Atenção Psicossocial; - Garantir assistência direta e indireta com ações individuais e coletivas a todos os usuários da RAPS, fortalecendo a assistência e visando a autonomia dos usuários; - Desenhar propostas de trabalho com o objetivo de reduzir a ansiedade e a irritabilidade, aumentar a autoestima e da memória, prover ações de reintegração social e bem-estar individual e coletivo; - Ampliar e estimular a troca de conhecimento dos profissionais que atuam na RAPS; - Monitorar os indicadores assistências da RAPS; - Desenvolver um Plano de Educação Permanente dos Profissionais que atuam na RAPS; - Estrutura e organizar o Matriciamento com as Equipes de Atenção Primária; - Realizar reunião com outros pontos de atenção (Hospital); - Organizar os fluxos assistências da RAPS; - Garantir o funcionamento adequado da RAPS; - Realizar monitoramento e fluxos junto aos leitos de retaguarda do município; - Desempenhar papel de Gestão no processo de estruturação das redes; - Demais funções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Técnico de Enfermagem	<ul style="list-style-type: none"> - Ministrar cuidados de enfermagem aos usuários do CAPS tais como administrar medicamentos, assisti-los nas atividades da vida cotidiana dentro do ambiente do CAPS e outras atribuições inerentes à profissão e às demandas do serviço.
Técnico Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Exercer atividades administrativas condizentes com as necessidades do CAPS, de acordo com os procedimentos estabelecidos.
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> - Atender individualmente e em grupo os pacientes do CAPS aplicando as técnicas inerentes à profissão; - Efetuar avaliações psicológicas e praticar tarefas afins; dirigir equipes de saúde e de assistência psicossocial individual e grupal; - Fazer psicodiagnósticos; - Solicitar avaliações de outros profissionais; - Prestar atendimento em crises a todos os implicados nos



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

W
Júlio Ferreira Guerreiro
Assente Legislativo da
Câmara Municipal

	<p>espaços onde ocorrem;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar visitas e consultas domiciliares;- Acompanhar internações domiciliares e hospitalares; realizar perícias quando solicitado;- Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
Terapeuta Ocupacional	<ul style="list-style-type: none">- Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas;- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;- Orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo;- Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros;- Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo;- Proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições;- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação;- Avaliar os trabalhos realizados;- Promover atividades sócio recreativas;- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;- Participar de programas voltados para a saúde pública;- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;- Executar outras tarefas semelhantes.
Enfermeiro	<ul style="list-style-type: none">- Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem em pacientes individuais e grupos;- Criar e manter o ambiente terapêutico voltado para a realização das atividades da RAPS;- Atuar junto aos pacientes, familiares e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção e saúde física e mental;- Proferir palestras, orientação, coordenação e elaboração de trabalhos na área de saúde mental para a RAPS, famílias e comunidade;- Organizar a manutenção do serviço de enfermagem; atendimento individual, grupal, grupal, eletivo e de urgência, seguir o protocolo para atendimento na área de enfermagem;- Participar das reuniões em equipe;- Auxiliar no apoio matricial junto as Equipes de Atenção Primária em Saúde;- Participar da formulação dos PTS – Projetos Terapêuticos Singulares- Realizar atendimento de urgência/emergência dentro do limite dos serviços da RAPS.- Participar do planejamento local para organização da



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre

Francisco Ferreira Guerreiro
Assistente Legislativo da
Câmara Municipal

	RAPS. outras tarefas inerentes à função.
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none">- Planejar e executar atividades e programas no campo social;- Acolher os usuários, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão;- Orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos;- Atendimento individual e em grupo a usuários e familiares;- Executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.